



# Câmara Municipal de Brejetuba

## PROJETO DE LEI CMB N° 380/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BREJETUBA A INSTITUIR O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVA** e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Bolsa Atleta Municipal, com a finalidade de apoiar atletas e paratletas residentes em Brejetuba que representem o município em competições esportivas oficiais, em níveis municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - O Programa tem como objetivo incentivar a prática esportiva, promover o desenvolvimento do esporte amador, valorizar o esforço e o talento dos atletas locais e fortalecer a identidade esportiva de Brejetuba.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá, em regulamento próprio, os critérios, valores, prazos e modalidades esportivas contempladas, conforme disponibilidade orçamentária.

Jwww.camarabrejetuba.es.gov.br      cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br      27 3733 1177 / 3733 1181  
à Avenida Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Espírito Santo - CEP: 29.630-000



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 34003900350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Brejetuba

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias"*

*Bre/efoba/ES, 29 de outubro de 2025.*

JOSAFÁ DA SILVA CELIRIO  
Vereador





# Câmara Municipal de Brejetuba

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMB Nº 380/2025

**Aos: Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba/ES**

Prezados Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Brejetuba a instituir o Programa Bolsa Atleta Municipal, como forma de incentivo e reconhecimento aos esportistas locais.

É notório que muitos atletas do nosso município, mesmo com talento e dedicação, enfrentam dificuldades financeiras para participar de competições, treinar e representar Brejetuba em eventos esportivos. O esporte é um instrumento de transformação social, que afasta jovens de caminhos errados, ensina disciplina e promove o nome do município.

Ao autorizar a criação do programa, esta Câmara dá um passo importante na valorização do esporte e na formação de cidadãos de bem, incentivando o Executivo a regulamentar o benefício dentro da realidade financeira do município.

Trata-se de uma proposição autorizativa, que respeita a competência do Executivo e demonstra compromisso desta Casa com a juventude, a saúde e o futuro de Brejetuba.

Diante disso, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste projeto, que trará benefícios concretos e duradouros à população.

**Plenário “Áfazy Carmem Cooto Oias”**

**Brejetuba/ES, 29 de outubro de 2025.**

**OSAFA DA SILVA CELIRIO**

Vereador

[www.camarabrejetuba.es.gov.br](http://www.camarabrejetuba.es.gov.br) IR} [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br) 27 3733 1177 / 3733 1181  
Avenida Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Espírito Santo - CEP: 29.630-000



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 34003900350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.